

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, II, e 17, § 1º, da Lei Complementar n. 101 de 05.04.2000)

Na condição de titular do Órgão, nos termos do art. 20 da Lei Complementar n. 101, de 05 de abril de 2000, declaro, para efeitos do art. 16 da mesma Lei, que as despesas com a alteração da Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019 e da Lei Complementar n. 815, de 11 de janeiro de 2023, de que trata o projeto de Lei Complementar, no montante estimado em R\$ 10.233.875,91 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o exercício de 2025, R\$ 20.693.801,28 (vinte milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2026 e R\$ 25.731.561,39 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2027 estão adequadas e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA). Para cobertura das despesas de 2026 e 2027, fica a Coordenadoria de Planejamento autorizada a realizar os ajustes necessários ao PPA e à LOA dos exercícios respectivos.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2024.



**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

Procurador-Geral de Justiça